



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818- Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná
rhsapopema@hotmail.com

DECRETO Nº 171/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, aos servidores efetivos abaixo nominados, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral na função de Motorista do Departamento de Saúde, inclusive, ficar de sobreaviso e atender quando solicitado para qualquer emergência no Hospital Municipal Santana.

| NOME | MAT | SÍMBOLO |
|---------------------|------------|----------------|
| Edson de Lima | 438-1 | GTIDE-1 |
| Paulo Cesar Moreira | 530-1 | GTIDE-1 |

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2017.

Sapopema, 17 de agosto de 2017.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 171/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, aos servidores efetivos abaixo nominados, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral na função de Motorista do Departamento de Saúde, inclusive, ficar de sobreaviso e atender quando solicitado para qualquer emergência no Hospital Municipal Santana.

| NOME | MAT | SÍMBOLO |
|---------------------|-------|---------|
| Edson de Lima | 438-1 | GTIDE-1 |
| Paulo Cesar Moreira | 530-1 | GTIDE-1 |

Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2017.

. Sapopema, 17 de agosto de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D5FB5094

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2017. Edição 1322

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>